

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0062-2019

Início Tramitação 05-12-2019

Ementa

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Meio Ambiente, para atendimento das atividades e projeto que especifica.

Autor

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita Municipal

Norma _____ N.º _____

Data: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 910/2019-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 5 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Sérgio Donizete Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 062/2019.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Meio Ambiente, para atendimento das atividades e projeto que especifica".

Considerando a proximidade do recesso legislativo, solicitamos de Vossa Excelência que a referida propositura seja apreciada em sessão extraordinária, nos termos previstos no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/kes
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
28.588 05/12/2019 19:40
Responsável:



02
27

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 062, de 5 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Meio Ambiente, para atendimento das atividades e projeto que especifica”.

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 423.323,37 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), ao Orçamento Programa 2019, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Meio Ambiente, para as seguintes atividades e projeto:

I - Atividade 2022, Manutenção Diretoria de Agricultura e Abastecimento, pagamento de despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Contrato FEHIDRO nº 145/2019);

II - Projeto 1025, Reforma/Ampliação de Unidades Assistenciais, pagamento de despesas com obras e instalações. (Reforma e Adequação do Prédio do Centro de Convivência do Idoso “Maria Almeida Gobbi”);

III - Atividade 2098, Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos, pagamento de despesas com rateio pela participação em Consórcio Público. (Contrato de Rateio nº 04/2019).

O crédito destinado ao Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento (Atividade 2022) visa a execução do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural do Município de Paraguaçu Paulista, referente ao Contrato FEHIDRO nº 145/2019, conforme informações que constam no Ofício nº 66/2019, do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, em anexo.

O crédito destinado ao Departamento Municipal de Assistência Social (Projeto 1025) visa a Reforma e Adequação do Prédio Centro de Convivência do



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Idoso "Maria Almeida Gobbi", conforme informações que constam no Memorando Interno nº 180/2019, do Departamento de Administração e Finanças, em anexo.

O crédito destinado ao Departamento Municipal de Meio Ambiente (Atividade 2098) visa repasse de recursos financeiros rateados destinados ao custeio do Consórcio, com publicações, serviços de contabilidade, viagens, despesas com contratação de profissionais para assessoria, dentre outras despesas gerais para execução de suas finalidades, observadas as disposições do contrato de consórcio e deliberações da Assembleia Geral, referente ao Contrato de Rateio nº 04/2019, conforme informações que constam no contrato em anexo.

O crédito destinado às Atividades 2022 e 2098 e Projeto 1025 será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.375, de 3 de janeiro de 2019.

Posto isto, considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 062, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Meio Ambiente, para atendimento das atividades e projeto que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 423.323,37 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), ao Orçamento Programa 2019, conforme classificação do Anexo I.

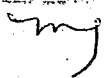
Parágrafo único. O crédito será aberto no Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Meio Ambiente, para as seguintes atividades e projeto:

I - Atividade 2022, Manutenção Diretoria de Agricultura e Abastecimento, pagamento de despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Contrato FEHIDRO nº 145/2019);

II - Projeto 1025, Reforma/Ampliação de Unidades Assistenciais, pagamento de despesas com obras e instalações. (Reforma e Adequação do Prédio do Centro de Convivência do Idoso "Maria Almeida Gobbi");

III - Atividade 2098, Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos, pagamento de despesas com rateio pela participação em Consórcio Público. (Contrato de Rateio nº 04/2019).

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
28-588 05/12/2019 16:19:47
Responsável: 



05
51

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

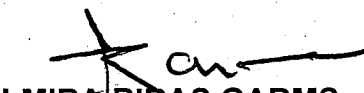
Projeto de Lei nº 062 de 5 de dezembro de 2019 Fls. 2 de 3

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.375, de 3 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de dezembro de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/kes
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 062, de 5 de dezembro de 2019 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	05	01	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA	
	803	20.606.0006.2022.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E	
ABASTECIMENTO				100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100	255	FEHIDRO - 145/2019	
804		20.606.0006.2022.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	11.234,71
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01		TESOURO	
	100	255	FEHIDRO - 145/2019	
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	
806		08.244.0022.1025.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTÊNCIAIS	250.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500	207	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CCI	
807		08.244.0022.1025.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTÊNCIAIS	44.614,38
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01		TESOURO	
	500	207	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CCI	
02	15	01	DEPTO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	
805		15.452.0012.2098.0000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	17.474,28
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				423.323,37

ANEXO II

Fontes de Recurso				
01	00			44.614,38
02	00			350.000,00
Subtotal Excesso Arrecadação R\$				394.614,38
02	02	05	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
	55	04.122.0002.2098.0000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
17.474,28				
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
02	04	02	DEPTO DE OBRAS - LOGRADOUROS PÚBLICOS	
99		15.451.0004.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS	-11.234,71
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
Subtotal Anulação R\$				-28.708,99
TOTAL EXCESSO E ANULAÇÃO R\$				423.323,37



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº 66/2019

Paraguaçu Paulista, 25 de Novembro de 2019

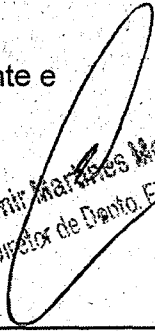
A
Almir Martines Moreno
Diretor Departamento de Administração e Finanças

Solicitamos a este digno Diretor a abertura de dotação orçamentária no valor de R\$111.234,71, sendo R\$100.000,00 como recurso do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) e 11.234,71 como contrapartida oferecida pelo Município de Paraguaçu Paulista, para execução do contrato nº 145/2019. O recurso financeiro será destinado a execução do PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO sob código 2018-MP-555.

Atenciosamente,


DR. SÉRGIO PASCOAL DE CAMPOS

Diretor Departamento Urbanismo e Habitação/ Agricultura/ Meio Ambiente e


Almir Martines Moreno
Diretor de Departamento de Finanças

**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO****Contrato FEHIDRO nº 145/2019.**

Por este instrumento, o **Banco do Brasil S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante designado simplesmente **Banco do Brasil** na qualidade de **Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, doravante denominado simplesmente **FEHIDRO**, instituído nos termos da Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843 de 05 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896 de 26 de agosto de 2004, e, de outro lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com sede na AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CENTRO, CEP: 19700-000, na cidade de Paraguaçu Paulista, neste ato devidamente representada por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **Beneficiária(o)**, e ainda, na qualidade de órgão gestor do **FEHIDRO**, assinando o presente instrumento como **Interveniente**, o **Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos**, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **COFEHIDRO**, têm entre si justo e acertado o presente **Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, que se regerá mediante os termos a seguir enunciados, e as regras vigentes no **Manual de Procedimentos Operacionais - MPO** do **FEHIDRO**, que as partes mutuamente conhecem, aceitam e outorgam e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira - Do Objeto

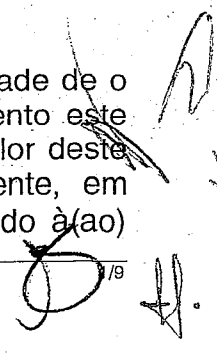
Constitui objeto do presente o repasse à(ao) **Beneficiária(o)**, pelo **Banco do Brasil** de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do **FEHIDRO** no valor de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), valor este destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Terceira do presente.

Parágrafo Único - O valor mencionado no *caput* está em conformidade com as normas do **COFEHIDRO** e atende à priorização e indicação constantes de Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica Médio Paranapanema.

Cláusula Segunda - Dos Recursos

Os recursos do repasse mencionado na **Cláusula Primeira** são oriundos do Tesouro Estadual, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, repassados ao **Banco**, para a conta específica do **FEHIDRO**.

Parágrafo Único - A(o) **Beneficiária(o)** declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento este contrato ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor deste instrumento ficará reduzido ao valor efetivamente liberado, independentemente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à(ao)





**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 145/2019.

Beneficiária(o), em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou de ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra o **Banco do Brasil** e/ou o órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

Cláusula Terceira - Da Destinação dos Recursos

O repasse mencionado na **Cláusula Primeira** do presente destina-se à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do **FEHIDRO - SINFEHIDRO** sob o código 2018-MP-555, denominado PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROSAO RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA.

Cláusula Quarta - Da Contrapartida

A contrapartida da(o) **Beneficiária(o)** para o empreendimento objeto deste contrato é de R\$ 11.234,71 (Onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

Cláusula Quinta - Do Agente Técnico

A aprovação dos procedimentos adotados pela(o) **Beneficiária(o)**, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão de responsabilidade do(a) CATI, doravante denominada(o) **Agente Técnico**, designado pela **Secretaria Executiva do COFEHIDRO - SECOFEHIDRO** para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.896/2004 e no **MPO do FEHIDRO**, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pela própria **SECOFEHIDRO**, mediante comunicação via **SINFEHIDRO** ao **Banco do Brasil** e à(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Sexta - Do Repasse dos Recursos

O repasse dos recursos à(o) **Beneficiária(o)**, provenientes do **FEHIDRO**, será efetivado pelo **Banco do Brasil**, mediante parecer favorável do **Agente Técnico** e conforme o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem partes integrantes do presente instrumento, através de crédito em conta específica, aberta e mantida pela(o) **Beneficiária(o)** no **Banco do Brasil** e indicada para o crédito.

Parágrafo Primeiro - Previamente à liberação dos recursos da primeira parcela a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a documentação relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal com seus prazos de validade vigentes.

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**Contrato FEHIDRO nº 145/2019.**

Parágrafo Segundo - Previamente às liberações dos recursos das demais parcelas (exceto a última), a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo de contrapartida, por meio de documentação específica constante no **MPO**;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Terceiro - Previamente à liberação dos recursos da última parcela, que não será inferior a 10% (dez por cento) do valor total do crédito não reembolsável, a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar ao **Banco do Brasil** o Parecer Técnico de Conclusão pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** e cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas referentes à última parcela deverá ser efetuada pela(o) **Beneficiária(o)** em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação, diretamente ao **Banco do Brasil**, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no **MPO**.

Parágrafo Quinto - O(s) repasse(s) de recursos será(ão) efetivado(s) pelo **Banco do Brasil** em até 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização referida no item "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, desde que todas as comprovações da(o) **Beneficiária(o)** previstas nas regras do **FEHIDRO** estejam atendidas.

Parágrafo Sexto - Por determinação da **Secretaria Executiva do COFEHIDRO**, o **Banco do Brasil** poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) à(o) **Beneficiária(o)**, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente e/ou as normas previstas no **MPO** do **FEHIDRO**.

Parágrafo Sétimo - Antes de qualquer liberação, o **Banco do Brasil** efetuará consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e entidades estaduais - Cadin Estadual - SP.

Parágrafo Oitavo - Os recursos não serão liberados caso a(o) **Beneficiária(o)** possua algum apontamento no Cadin Estadual - SP, nos termos da Lei Estadual nº. 12.799/2008 e do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da(o) Beneficiária(o)

A (o) **Beneficiária(o)**, pelo presente instrumento, obriga-se a:

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**Contrato FEHIDRO nº 145/2019.**

- I. Abrir conta no **Banco do Brasil**, específica e exclusiva para movimentação de recursos do **FEHIDRO**, com aplicação e resgate automáticos em Fundo de Investimento Financeiro de Renda Fixa;
- II. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta específica mencionada no inciso I desta Cláusula, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- III. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao **FEHIDRO** através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) **Beneficiária(o)** e entregue na agência do **Banco do Brasil** detentora da conta do **FEHIDRO**;
- IV. Aplicar os recursos repassados do **FEHIDRO** exclusivamente na execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento;
- V. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na **Cláusula Quarta**;
- VI. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** os documentos exigidos dispostos no **MPO**;
- VII. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;
- VIII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao **Agente Técnico** no prazo máximo de 150 dias (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do(s) **Agente(s) Técnico(s)**;
- IX. Iniciar o empreendimento descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) **Beneficiária(o)**, cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- X. Comprovar o início de execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, através de documentação hábil a ser encaminhada ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, imediatamente após obter a liberação dos recursos pelo **Banco do Brasil**;
- XI. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo **FEHIDRO**, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XII. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do **FEHIDRO** em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XIII. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**Contrato FEHIDRO nº 145/2019.**

a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do **FEHIDRO**, conforme o contrato nº 145/2019, celebrado entre **a(o) Beneficiária(o)** e o **Banco do Brasil**, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o valor da colaboração do **FEHIDRO** e da(o) **Beneficiária(o)**, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento da(o) **Beneficiária(o)**;

b) permitir, assegurar e facilitar a atuação do **Banco do Brasil**, do(s) **Agente(s) Técnico(s)** e do **COFEHIDRO**, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;

c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do **FEHIDRO** pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do **COFEHIDRO** que afetem o presente ajuste;

d) anexar ao contrato firmado com a(o) **Beneficiária(o)** o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Orçamento a que se referem este instrumento, devidamente atualizados, contendo o nome da(o) **Beneficiária(o)**, o número do contrato, a data base e assinaturas de aprovação pelo(s) **Agentes(s) Técnico(s)**.

XIV. Cumprir as condições estabelecidas no Projeto descrito na **Cláusula Terceira** e aprovado pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executar o empreendimento em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;

XV. Movimentar os recursos repassados somente através da conta específica **FEHIDRO**, na qual os mesmos são creditados;

XVI. Prestar contas ao **FEHIDRO** através de:

a) Demonstrativo de origem e destinação dos recursos repassados;

b) Extratos bancários da conta na qual foram creditados os repasses de recursos do **FEHIDRO** à(o) **Beneficiária(o)**;

c) Comprovante(s) de pagamento(s) ao(s) fornecedor(es).

XVII. Encaminhar ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no **MPO**, para fins de liberação de recursos pelo **Banco**, conforme Cláusula Sexta deste instrumento;

XVIII. Encaminhar ao **Banco** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no **MPO**;

XIX. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no **MPO** do **FEHIDRO**;

XX. Submeter à aprovação do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no Projeto;

XXI. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelos estudos e projetos resultantes deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - **SIGRH** e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no **MPO** do **FEHIDRO**;

XXII. Comunicar formalmente à **SECOFEHIDRO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a programação de qualquer ato de lançamento ou inauguração para o empreendimento objeto desse Instrumento.

XXIII. Permitir a mais ampla atuação de representantes, funcionários ou técnicos contratados do(s) **Agentes(s) Técnico(s)** e/ou Financeiro, bem como demais agentes do **COFEHIDRO**, ao **Tribunal de Contas** e **Audidores**, exibindo, para tanto, qualquer documento ou registro solicitado e facilitando a inspeção de suas dependências, quaisquer que sejam;

**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO****Contrato FEHIDRO nº 145/2019.**

XXIV. Manter em arquivo e à disposição do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, **Banco**, **COFEHIDRO**, **Tribunal de Contas e Auditores** toda a documentação relativa às prestações de contas;

XXV. Informar à **SECOFEHIDRO** sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Único - A(o) Beneficiária(o) poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no Projeto, diretamente ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitados os seguintes limites:

a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;

b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do **MPO** do **FEHIDRO** por parte da(o) **Beneficiária(o)**, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva poderá, a critério da **SECOFEHIDRO**, ocasionar a rescisão antecipada deste instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para o **Banco do Brasil**.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento pela(o) **Beneficiária(o)** do previsto no *caput* dessa Cláusula, implicará na reposição pela(o) mesma(o) dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que ao valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pela(o) **Beneficiária(o)**.

Parágrafo Segundo - A(o) **Beneficiária(o)**, neste ato, autoriza o **Banco do Brasil** a proceder, na forma descrita no **Parágrafo Primeiro** da presente Cláusula, ao débito do valor apurado na conta específica do **FEHIDRO** que mantém no **Banco**.

Parágrafo Terceiro - A devolução de recursos prevista no **Parágrafo Primeiro** da presente cláusula poderá ser parcelada, conforme estabelecer o **MPO**.

Parágrafo Quarto - Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos conforme normas do **FEHIDRO**, serão suportadas pela(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Nona - Do Encerramento

O empreendimento, referido na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo(s) **Agente(s) Técnico** e pelo **Banco do Brasil**.

Parágrafo Primeiro - O relatório final a ser apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, previsto no *caput* dessa Cláusula, deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, tais como:



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 145/2019.

a) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;

b) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento;

c) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.

Parágrafo Segundo - Com base nos elementos constantes do relatório previsto no **Parágrafo Primeiro** da presente **Cláusula**, o(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** emitirá(ão) o Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no **MPO**.

Parágrafo Terceiro - O **Banco do Brasil**, após aprovação da prestação de contas da última parcela de recursos liberada, emitirá o Relatório Final conforme estabelecido no **MPO**.

Cláusula Décima - Das Comunicações

Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas à(ao) **Beneficiária(o)** por meio de correspondência, inserção de mensagens nos extratos da conta ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

Parágrafo Primeiro - Para efeito das comunicações previstas no *caput*, a(o) **Beneficiária(o)** indica, desde já, como interlocutor para fins deste Contrato perante o **COFEHIDRO**, **Agente(s) Técnico(s)** e **Banco do Brasil**, o(a) Sr(a) Sergio Pascoal de Campos - Engenheiro Agrônomo, fone: (18) 99745-3792 com endereço eletrônico "secretaria.agricultura@epáraguacu.sp.gov.br".

Parágrafo Segundo - A(o) **Beneficiária(o)** obriga-se a manter a **SECOFEHIDRO** e o **Banco do Brasil** informados sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, para efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Terceiro - Não havendo comunicação de qualquer alteração quanto aos meios de localização da(o) **Beneficiária(o)**, todas as correspondências remetidas ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

As partes elegem o foro da **Comarca da Capital do Estado de São Paulo** para dirimir quaisquer questões advindas deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 05 de junho de 2019.



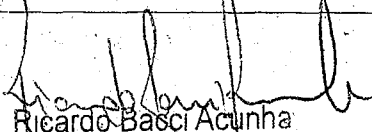
Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



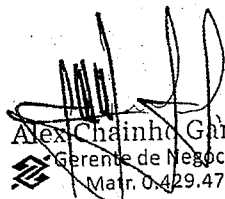
18
57

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 145/2019.


Ricardo Basci Acunha
Gerente Geral

Banco do Brasil S/A
Representante Legal: _
Cargo/Função: _


Alex Chainho Gandini
Gerente de Negócios UN
Matr. 0.429.477-7

Beneficiária(o)

Representante Legal: ALMIRA RIBAS GARMS
Cargo/Função: PREFEITA MUNICIPAL

Interveniente

Representante Legal: MARCOS RODRIGUES PENIDO
Cargo/Função: SECRETÁRIO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Testemunhas:

Nome: Fabrizio Capilli Bardenn
Assistente
RG: Depto. de Operacionalização do FEHIDRO
CPF: Reg. Func. 1205564


Nome: Adilson Pereira Cotta
Especialista Ambiental
Depto. de Operacionalização do
FEHIDRO
RG: 14.254.047.2 Reg. Func. 14691486
CPF: 054.771.278.00

O Banco do Brasil coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:

Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) – 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala – 0800.729.0088;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 145/2019.

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FENIDRO	ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO	
	Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUARI, PARANÁ
	Empreendedor:	PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAGUARI, PARANÁ DA BACIA DO RIO PARAGUARI

BASE ORÇAMENTO: ANEXO 14 MPO (1 UFESP - R\$ 25,70)

valores em R\$						01/10		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FENIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIÁRIAS
ETAPA 1								
1	Levantamento de dados municipais através de sítios oficiais e/ou Prefeitura Municipal (Tec. De Nível superior)	hora	30	100,00	3.000,00	2.697,00	303,00	
2	Fornecimento de Imagens de Satélite ou sobrevôo com resolução espacial compatível com recursos disponível	unid.	1	39.200,00	39.200,00	35.240,00	3.959,20	
3	Levantamento de campo para atualização da malha viária rural do município (Tec. de Nível Superior)	hora	60	128,00	7.680,00	6.904,32	775,68	
4	Reunião com o corpo técnico da Prefeitura Municipal	unid.	3	300,00	900,00	809,10	90,90	
5	Elaboração e plotagem dos mapas: pedológico, microrreliefos hidrográficos, declividades e malha viária rural (Tec. De Nível superior)	hora	50	122,00	6.100,00	5.483,90	616,10	
6	Levantamento dos pontos de interferência com cursos hídricos (Tec. De Nível médio)	hora	40	77,10	3.084,00	2.772,52	311,48	
ETAPA 2								
7	Levantamento atualizado da rede hidrográfica do município através da imagem de satélite ou fotografia aérea (Tec. De Nível Médio)	hora	40	77,10	3.084,00	2.772,52	311,48	
8	Levantamento do uso atual do solo do município através da imagem de satélite ou fotografia aérea (Tec. Nível médio)	hora	60	77,10	4.626,00	4.158,77	467,23	
9	Levantamento das erosões do município através da imagem de satélite ou fotografia aérea (Tec. Nível superior)	hora	40	128,00	5.120,00	4.602,88	517,12	
10	Levantamento e cadastramento dos pontos críticos (Tec. Nível médio)	hora	50	77,10	3.855,00	3.465,65	389,35	
11	Elaboração do plano de ação inicial (Tec. De nível superior)	hora	60	122,00	7.320,00	6.580,68	739,32	
12	Elaboração e plotagem de mapas: base da área, com sua localização e hidrografia, diagnóstico ambiental, uso e ocupação do solo, nascentes e processos erosivos(Tec. De nível superior)	hora	50	122,00	6.100,00	5.476,00	624,00	
ETAPA 3								
13	Dimensionamento dos cálculos hidráulicos e hidrológicos (Tec. De nível superior)	hora	70	129,00	9.030,00	8.117,97	912,03	
14	Análise e estudos dos dados levantados e mapas produzidos (Tec. De nível superior)	hora	45	122,00	5.490,00	4.935,51	554,49	
15	Resumo para levantamento das prioridades municipais	unid.	2	500,00	1.000,00	899,00	101,00	
16	Apresentação do plano diretor ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e demais interessados	unid.	3	440,71	1.322,13	1.196,20	125,93	
17	Elaboração e plotagem de mapas do produto final (Tec. De nível superior)	hora	40	122,00	4.880,00	4.387,12	492,88	
TOTAIS					111.234,71	100.000,00	11.234,71	
					Total Geral		111.234,71	

ALNIRA RIBAS GARMS
PREFEITA MUNICIPAL
RG: 5.878.173 - O SSP/SP
CPF: 110.722.990-00

ENG. Agr. SÉRGIO PASCOAL DE CAMPOS
CRFA-0682511222
RESPONSÁVEL TÉCNICO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ANEXO VII DO MPO		INDICA	ASE	
	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		(01/11/10)		
	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA			
MUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FENIDRO	EMPREENDIMENTO		PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROSÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA NA BACIA DO MÉDIO PARANAPANEMA		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (X) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)												ÚLTIMA	Total (em R\$)
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	Levantamento de dados municipais através de sites oficiais e/ou Prefeitura Municipal (Tec. De Nível Superior)		3.000,00													3.000,00
2	Fornecimento de Imagem de Satélite ou sobrevôo com resolução espacial compatível com recursos disponíveis		39.200,00													39.200,00
3	Levantamento de campo para atualização da malha viária rural do município (Tec. de Nível Superior)		3.840,00	3.840,00												7.680,00
4	Reunião com o corpo técnico da Prefeitura Municipal			900,00												900,00
5	Elaboração e plotagem dos mapas: pedológico, hidrográficos, declividades e malha viária rural (Tec. De Nível Superior)			3.050,00	3.050,00											6.100,00
6	Levantamento dos pontos de interseção com cursos hídricos			1.342,00	1.342,00											3.084,00
7	Levantamento atualizado da rede hidrográfica do município através da imagem de satélite ou fotografia aérea (Tec. De Nível Médio)				1.542,00	1.542,00										3.084,00
8	Levantamento do uso atual do solo do município através da imagem de satélite ou fotografia aérea (Tec. Nível médio)				2.313,00	2.313,00										4.626,00
9	Levantamento das erosões do município através da imagem de satélite ou fotografia aérea (Tec. Nível Superior)						5.120,00									5.120,00
10	Levantamento e cadastramento dos pontos críticos (Tec. Nível médio)						1.927,50	1.927,50								3.855,00
11	Elaboração de plano de ação inicial (Tec. De nível Superior)							3.660,00	3.660,00							7.320,00
12	Elaboração e plotagem de mapas: base da área com sua localização e hidrografia, diagnósticos ambientais, uso e ocupação do solo, nascentes e processos erosivos (Tec. De nível Superior)							3.112,50	3.112,50							6.225,00
13	Dimensionamento dos cálculos hidrológicos e hidrográficos								9.030,00							9.030,00
14	Análise e estudos dos dados levantados e mapas produzidos (Tec. De nível Superior)									5.490,00						5.490,00
15	Revisão para levantamento das prioridades municipais									1.000,00						1.000,00
16	Aprovação do plano diretor do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e demais interessados									440,71						440,71
17	Elaboração e plotagem de mapas de produto final (Tec. De nível Superior)									4.330,00						4.330,00

TOTAIS	16.040,00	3.332,06	8.447,06	7.355,00	7.047,50	8.300,30	15.902,50	11.810,71								111.234,71
CONTRAPARTIDA (10,1%)	1.650,04	942,53	850,15	389,36	711,80	888,89	1.608,15	1.192,38								11.334,71
FINANCIAMENTO (89,9%)	41.389,96	3.389,47	7.593,95	3.465,65	5.335,70	7.911,20	14.296,35	10.617,33								100.300,00
Programação Financeira Preliminar (Preenchido pelo Proponente, - Utilizar as colunas ao lado para indicar as parcelas de liberações previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor P2-13R0.																

DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela)	37000,00	31000,00	12000,00													
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela)	15000,00	1734,71	0,00													

Responsável Técnico		Representante Legal Tomador		Agente Técnico	
Nome: SERGIO PASCOAL DE CAMPOS - ENG. AGRÔNOMO	Nome(1): ALMIRA RIBAS GARRS	Nome do Analista: <i>Paulo Henrique</i>			
Reg. Profissional: CREA 063251/2022	RG: 5.873.173 - SSP/SP	CPF: 110.722.998-79	Reg. Profissional: <i>0657-0901-06798</i>		
Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:	
Somente no caso do Proponente Tomador ou no mais de um Dirigente Assinar o contrato		Nome do Resp. pela Unidade:			
Nome(2):		Reg. Profissional:			
RG:		CPF:			
Assinatura(2):		Assinatura:			

12/10



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO Nº 180/2019

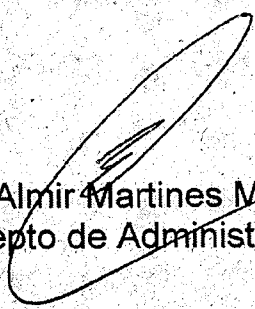
DE:	Departamento de Administração e Finanças
PARA:	Contabilidade

Paraguaçu Paulista, 20 de NOVEMBRO de 2.019.

Solicitamos abertura de crédito especial referente ao CONVÊNIO cujo o objeto é Reforma e adequação do CCI, no valor de R\$ R\$ 250.000,00 Fonte 02, orçamento total da obra é de R\$ 294.614,38 conforme planilha orçamentária anexa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Almir Martines Moreno
Diretor do Depto de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DO CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO "MARIA ALMEIDA GOBBI"

LOCAL: AV. ARTHUR EBEL, N.º 1.758 - JARDIM PAULISTA - PARAGUACU PAULISTA - SP

DATA: 11/09/2019

FONTES: SINAPI - 07/2019 - SÃO PAULO CPOS - 07/2019 - SÃO PAULO SIURB 01/2019 - SÃO PAULO

ITEM	UNID	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO/BDI	TOTAL
1			PRELIMINARES				
1.1	CPOS	02.08.040	PLACA EM TONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON	M²	6,00	R\$ 276,50	R\$ 1.659,00
						SUB TOTAL	1.659,00
2			COBERTURA				
2.1	CPOS	04.03.040	RETIRADA DE TELHAMENTO PEREIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M²	700,46	R\$ 5,40	R\$ 3.782,48
2.2	CPOS	16.13.130	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIESTER, TIPO SANDUICHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO COM LAUDO DE RESISTÊNCIA A FOGO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE SÃO PAULO.	M²	700,46	R\$ 103,30	R\$ 72.357,52
						SUB TOTAL	R\$ 76.140,00
3			FACHADA				
3.1	CPOS	03.02.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M³	12,40	R\$ 54,00	R\$ 669,60
3.2	CPOS	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M³	2,58	R\$ 148,50	R\$ 383,13
3.3	CPOS	12.01.020	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	24,00	R\$ 44,41	R\$ 1.065,84
3.4	CPOS	11.01.100	BALDRAME CONCRETO USINADO, FCK = 20,0 MPA	M²	1,08	R\$ 268,64	R\$ 290,13
3.5	CPOS	09.01.020	BALDRAME FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	7,20	R\$ 59,83	R\$ 430,78
3.6	CPOS	10.01.040	BALDRAME ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	54,00	R\$ 6,55	R\$ 353,70
3.7	CPOS	11.16.020	BALDRAME LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M³	1,08	R\$ 56,92	R\$ 61,47
3.8	CPOS	11.01.100	COLUNAS CONCRETO USINADO, FCK = 20,0 MPA	M²	0,96	R\$ 268,64	R\$ 257,89
3.9	CPOS	09.01.020	COLUNAS FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	6,40	R\$ 59,83	R\$ 382,91
3.10	CPOS	10.01.040	COLUNAS ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	48,00	R\$ 6,55	R\$ 314,40
3.11	CPOS	11.16.020	COLUNAS LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M³	0,96	R\$ 56,92	R\$ 54,64
3.12	CPOS	11.01.100	VIGAS CONCRETO USINADO, FCK = 20,0 MPA	M²	1,08	R\$ 268,64	R\$ 290,13
3.13	CPOS	11.16.060	VIGAS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M³	1,08	R\$ 78,63	R\$ 84,92



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DO CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO "MARIA ALMEIDA GÖBBI"

LOCAL: AV. ARTHUR EBEL, N.º 1.758 - JARDIM PAULISTA - PARAGUAÇU PAULISTA - SP

DATA: 11/09/2019

FONTES: SINAPI - 07/2019 - SÃO PAULO

CPOS - 07/2019 - SÃO PAULO

SIURB-01/2019 - SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT. S/ BDI	TOTAL
3.14	CPOS	09.01.030	VIGAS - FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M²	3,60	R\$ 128,79	R\$ 463,64
3.15	CPOS	10.01.040	VIGAS - FERRAGENS ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK - 500 MPA	KG	54,00	R\$ 6,55	R\$ 353,70
3.16	CPOS	22.02.030	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5 MM, FIXO	M²	51,25	R\$ 63,72	R\$ 3.265,65
3.17	CPOS	13.02.150	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA PROTENDIDA/LAJOTA CERÂMICA - LP 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	M²	6,25	R\$ 106,11	R\$ 663,19
3.18	CPOS	14.04.210	PLATIBANDA ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM	M²	6,00	R\$ 51,30	R\$ 307,80
3.19	CPOS	14.04.210	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM	M²	67,25	R\$ 51,30	R\$ 3.449,93
3.20	CPOS	17.02.020	CHAPISCO	M²	134,50	R\$ 4,54	R\$ 610,63
3.21	CPOS	17.02.220	REBOCO	M²	134,50	R\$ 8,66	R\$ 1.164,77
3.22	CPOS	11.02.020	CONTRAPISO - CONCRETO USINADO NÃO ESTRUTURAL MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³ (2,60X5,00X0,06)	M³	2,56	R\$ 276,67	R\$ 708,28
3.23	SINAPI	93139	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNID	4,00	R\$ 159,41	R\$ 637,64
3.24	CPOS	04.09.020	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M²	13,95	R\$ 20,94	R\$ 292,11
3.25	CPOS	25.01.070	PORTA DE ENTRADA - CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER, LINHA COMERCIAL	M²	9,24	R\$ 377,28	R\$ 3.486,07
3.26	CPOS	26.02.060	PORTA DE ENTRADA - VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM	M²	9,24	R\$ 247,59	R\$ 2.287,73
3.27	SINAPI	84885	PORTA DE ENTRADA - JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOIHA COMPOSTO DE DOBRADILHAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UND	1,00	R\$ 805,20	R\$ 805,20
3.28	CPOS	25.01.070	JANELAS FACHADA - CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER, LINHA COMERCIAL	M²	3,80	R\$ 377,28	R\$ 1.433,66
3.29	CPOS	26.02.060	JANELAS FACHADA - VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM	M²	3,80	R\$ 247,59	R\$ 940,84
3.30	CPOS	33.10.050	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	102,50	R\$ 19,42	R\$ 1.990,55
3.31	CPOS	18.06.022	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M²	51,25	R\$ 37,08	R\$ 1.900,35
3.32	CPOS	18.06.410	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATE 5 MM	M²	51,25	R\$ 8,25	R\$ 422,81
3.33	CPOS	16.33.102	RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,50 M	M	20,50	R\$ 75,23	R\$ 1.542,22

258



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DO CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO "MARIA ALMEIDA GOBBI"

LOCAL: AV. ARTHUR EBEL, N.º 1.758 - JARDIM PAULISTA - PARAGUAÇU PAULISTA - SP

DATA: 11/09/2019

FONTES: SINAPI - 07/2019 - SÃO PAULO CPOS - 07/2019 - SÃO PAULO SIURB 01/2019 - SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT S/ BDI	TOTAL
3.34	CPOS	16.33.102	CALHA, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,50 M	M	10,00	R\$ 75,23	R\$ 752,30
3.35	SINAPI	91790	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	8,00	R\$ 51,10	R\$ 408,80
3.36	CPOS	24.02.430	PORTA HALL ENTRADA - PORTA EM FERRO DE ABRIR, PARTE INFERIOR CHAPEADA, PARTE SUPERIOR PARA RECEBER VIDRO, SOB MEDIDA	M²	5,36	R\$ 941,51	R\$ 5.046,49
3.37	CPOS	26.02.060	PORTA HALL ENTRADA - VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM	M²	1,30	R\$ 247,59	R\$ 321,87
						SUB TOTAL	37.895,77
4			INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO				
4.1	SIURB	90156	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 24 A 30KVA (T3)	UNID	1,00	R\$ 4.627,35	R\$ 4.627,35
4.2	CPOS	39.21.010	CABO FLEX 1,5MM (PRETO, BRANCO E VERDE) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	700,00	R\$ 1,57	R\$ 1.099,00
4.3	CPOS	39.21.020	CABO FLEX 2,5MM (PRETO, BRANCO, AZUL E VERDE) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	800,00	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
4.4	CPOS	39.21.030	CABO FLEX 4,0 MM (PRETO, E VERMELHO) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	400,00	R\$ 2,79	R\$ 1.116,00
4.5	CPOS	39.21.040	CABO FLEX 6,0 MM (PRETO, E VERMELHO) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	500,00	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
4.6	CPOS	39.21.050	CABO FLEX 10,0 MM (PRETO, E AZUL) - CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	150,00	R\$ 6,92	R\$ 1.038,00
4.7	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO ¼ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ 79,18	R\$ 237,54
4.8	SINAPI	72260	CONECTOR PARA HASTE - CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ 15,56	R\$ 46,68
4.9	SINAPI	96971	CABO NU 16MM - CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	25,00	R\$ 21,69	R\$ 542,25
4.10	CPOS	38.21.120	ELETROCALHA 50X100 - 50 MM - ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	70,00	R\$ 46,56	R\$ 3.259,20
4.11	CPOS	38.07.340	PERFILADO 38X38 - PERFILADO LISO 38 X 38 MM - COM ACESSÓRIOS	M	70,00	R\$ 29,61	R\$ 2.072,70
4.12	SINAPI	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, ¼" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	6,00	R\$ 31,38	R\$ 188,28

Handwritten signature and initials



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DO CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO "MARIA ALMEIDA GOBBI"

LOCAL: AV. ARTHUR EBEL, N.º 1.758 - JARDIM PAULISTA - PARAGUAÇU PAULISTA - SP

DATA: 11/09/2019

FONTES: SINAPI - 07/2019 - SÃO PAULO CPQS - 07/2019 - SÃO PAULO SINAPI - 07/2019 - SÃO PAULO

ITEM	UNID	QNTD	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
4.13	SINAPI	11962	PARAFUSO ZINCO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 1/2"	UNID	250,00	R\$ 0,15	R\$ 37,50
4.14	SINAPI	26864	BARRA ROSCADA GALV. 1/2" (TIRANTE) C/ PORCA E CONTRA PORCA	M	50,00	R\$ 2,62	R\$ 131,00
4.15	SINAPI	91844	ELETRODUTO 1/2" - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	70,00	R\$ 4,85	R\$ 339,50
4.16	SINAPI	95805	PVC 1/2" B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE CONDULETE 1/2" COM ADAPTAÇÃO E PLACA PARA TOMADA MAIS TOMADA - CONDULETE DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	30,00	R\$ 19,61	R\$ 588,30
4.17	SINAPI	39128	ABRACADEIRA TIPO D 1/2" - ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE 00039128	UNID	60,00	R\$ 0,74	R\$ 44,40
4.18	SINAPI	39138	ABRACADEIRA TIPO U 1/2" - ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U, SIMPLES, COM 1/2"	UNID	50,00	R\$ 0,31	R\$ 15,50
4.19	SINAPI	4376	BUCHA 5-8 - BUCHA DE NYLON SEM ABA 58	UNID	200,00	R\$ 0,05	R\$ 10,00
4.20	SINAPI	39274	CURVA 135 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNID	20,00	R\$ 1,95	R\$ 39,00
4.21	SINAPI	1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UNID	6,00	R\$ 3,63	R\$ 21,78
4.22	SINAPI	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UNID	25,00	R\$ 1,82	R\$ 45,50
4.23	CPQS	41.20.080	PLAFOZ PLÁSTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E 27	UNID	20,00	R\$ 7,57	R\$ 151,40
4.24	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA ELETRODUTO, CABO, FASSO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UNID	10,00	R\$ 134,71	R\$ 1.347,10
4.25	SINAPI	74131/007	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUITIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	R\$ 826,81	R\$ 826,81
4.26	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	5,00	R\$ 43,26	R\$ 216,30
4.27	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3,00	R\$ 37,68	R\$ 113,04
4.28	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	13,00	R\$ 38,00	R\$ 494,00
4.29	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	5,00	R\$ 38,00	R\$ 190,00
4.30	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3,00	R\$ 38,00	R\$ 114,00
5			INSTALAÇÃO DE ESGOTO			SUB TOTAL	22.350,13

23
S
D



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DO CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO “MARIA ALMEIDA GOBBI”

LOCAL: AV. ARTHUR EBEL, N.º 1.758 – JARDIM PAULISTA – PARAGUAÇU PAULISTA – SP.

DATA: 11/09/2019

FONTES: SINAPI - 07/2019 - SÃO PAULO

CPOS - 07/2019 - SÃO PAULO

SIURB 01/2019 – SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UND. S/ R\$	TOTAL
5.1	CPOS	03.01.020	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M³	1,20	R\$ 18,27	R\$ 21,92
5.2	CPOS	05.08.060	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTANCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ 0,5º KM	M³	0,24	R\$ 11,65	R\$ 2,80
5.3	CPOS	06.01.020	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M³	21,60	R\$ 33,75	R\$ 729,00
5.4	CPOS	46.02.070	TUBO DE PVC RIGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDAVEL, LINHA ESGOTO SERIE NORMAL, DN=100MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	50,00	R\$ 51,91	R\$ 2.595,50
5.5	SINAPI	91793	SERVICO DE INSTALACAO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS	M	20,00	R\$ 66,22	R\$ 1.324,40
5.6	SINAPI	91792	SERVICO DE INSTALACAO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	10,00	R\$ 45,86	R\$ 458,60
5.7	SINAPI	89709	RAIO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO	UNID	1,00	R\$ 9,19	R\$ 9,19
5.8	CPOS	06.11.040	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTACAO	M³	24,00	R\$ 12,59	R\$ 302,16
5.9	CPOS	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20,0 MPa	M³	2,40	R\$ 316,21	R\$ 758,90
5.10	CPOS	18.11.042	REVESTIMENTO EM PLACA CERAMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M²	6,00	R\$ 66,05	R\$ 396,30
5.11	CPOS	18.06.410	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERAMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M²	6,00	R\$ 8,25	R\$ 49,50
						SUB TOTAL	6.648,27
6			CAMPO DE BOCA				
6.1	SINAPI	73806/001	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M²	24,00	R\$ 1,84	R\$ 44,16
6.2	SINAPI	84647	PINTURA EPOXI INCLUSO EM ASSALMENTO NIVELADOR (PU OU EMULSAO ASFALTICA) E FUNDO PREPARADOR	M²	68,76	R\$ 143,82	R\$ 9.889,06
						SUB TOTAL	9.933,22
7			COMBATE AO INCENDIO				
7.1	SIURB	10.07.81	HD.11 - INSTALACAO PARA 2 CILINDROS GLP 45 KG, EXCLUSIVE ABRIGO	UNID	1,00	R\$ 553,79	R\$ 553,79
7.2	SIURB	10.07.63	HV.13 - ABRIGO PARA GAS EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE PARA 2 CILINDROS	UNID	1,00	R\$ 1.002,10	R\$ 1.002,10



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DO CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO "MARIA ALMEIDA GOBBI"

LOCAL: AV. ARTHUR EBEL, N.º 1.758 - JARDIM PAULISTA - PARAGUAÇU PAULISTA - SP

DATA: 11/09/2019

FONTES: SINAPI - 07/2019 - SÃO PAULO

CPOS - 07/2019 - SÃO PAULO

SIURB-01/2019 - SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNITAS R\$	TOTAL
7.3	SINAPI	97599	LUMINARIA DE EMERGENCIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 11/2017	UNID	15,00	R\$ 37,62	R\$ 564,30
7.4	CPOS	50.10.084	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO 20 BC - CAPACIDADE DE 12 KG	UNID	2,00	R\$ 180,74	R\$ 361,48
7.5	CPOS	50.10.100	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNID	8,00	R\$ 109,15	R\$ 873,20
7.6	CPOS	97.02.194	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME E ALERTA	UNID	11,00	R\$ 12,28	R\$ 135,08
7.7	CPOS	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGENCIA (S2, S9)	UNID	35,00	R\$ 17,35	R\$ 607,25
7.8	CPOS	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGENCIA (S3)	UNID	17,00	R\$ 17,35	R\$ 294,95
7.9	CPOS	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGENCIA (S12)	UNID	8,00	R\$ 17,35	R\$ 138,80
7.10	CPOS	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGENCIA (M1 E M2)	UNID	2,00	R\$ 17,35	R\$ 34,70
						SUB TOTAL	4.565,65
8			ACESSIBILIDADE				
8.1	CPOS	30.01.080	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO COM PINTURA EPOXI	M	10,20	R\$ 129,24	R\$ 1.318,25
8.2	SIURB	17.05.25	DP05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	11,30	R\$ 293,82	R\$ 3.320,17
8.3	SIURB	17.05.24	DP04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	11,30	R\$ 57,86	R\$ 653,82
8.4	CPOS	11.04.040	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M3	M³	6,82	R\$ 246,67	R\$ 1.682,29
8.5	CPOS	11.04.040	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M3	M³	1,50	R\$ 246,67	R\$ 370,01
8.6	CPOS	11.16.020	LANCAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M²	8,32	R\$ 65,76	R\$ 547,12
8.7	CPOS	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODO TÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M²	1,80	R\$ 102,34	R\$ 184,21
						SUB TOTAL	8.075,87
9			QUADRA DE ESPORTES				
			REFORMA				

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DO CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO "MARIA ALMEIDA GOBBI"

LOCAL: AV. ARTHUR EBEL, N.º 1.758 - JARDIM PAULISTA - PARAGUAÇU PAULISTA - SP

DATA: 11/09/2019

FONTES: SINAPI - 07/2019 - SÃO PAULO CPOS - 07/2019 - SÃO PAULO SIURB 01/2019 - SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT. R\$/BDL	TOTAL
9.1	CPOS	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M²	18,78	R\$ 112,53	R\$ 2.113,31
9.2	CPOS	11.18.060	LONA PLÁSTICA 250 MICRAS	M²	626,00	R\$ 2,04	R\$ 1.277,04
9.3	CPOS	11.01.160	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO - CONCRETO USINADO, FCK = 30,0 MPA	M³	43,82	R\$ 290,35	R\$ 12.723,14
9.4	CPOS	11.16.020	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M³	43,82	R\$ 65,76	R\$ 2.881,60
9.5	CPOS	11.16.220	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M²	626,00	R\$ 13,52	R\$ 8.463,52
9.6	CPOS	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO (TELA Q92)	KG	607,22	R\$ 7,15	R\$ 4.341,62
9.7	SINAPI	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M²	164,12	R\$ 117,19	R\$ 19.233,22
9.8	CPOS	35.01.160	TABELA COMPLETA COM SUPORTE E REDE PARA BASQUETE	UNID	2,00	R\$ 2.496,44	R\$ 4.992,88
9.9	CPOS	35.01.150	TRAVE OFICIAL COMPLETA COM REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO	CJ	1,00	R\$ 1.102,38	R\$ 1.102,38
9.10	SIURB	170357	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE, VÔLEI E FUTSAL	UNID	3,00	R\$ 460,69	R\$ 1.382,07
9.11	SINAPI	74145/001	ESTRUTURA METÁLICA - PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR COMPRIMIDO)	M²	130,80	R\$ 17,83	R\$ 2.332,16
9.12	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M	UNID	20,00	R\$ 64,73	R\$ 1.294,60
9.13	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	UNID	262,49	R\$ 2,78	R\$ 729,72
9.14	CPOS	24.02.270	PORTÃO DE 2 FOLHAS, TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ACIMA DE 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M²	7,00	R\$ 424,86	R\$ 2.974,02
			LIGAÇÃO DOS REFLETORES				R\$ 0,00
9.15	CPOS	37.04.290	CAIXA DE COMANDO 30X40X20 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPÔR, PARA DISJUNTORES 56 DIN / 40 BOLT-ON - 225 A - SEM COMPONENTES	UNID	1,00	R\$ 929,08	R\$ 929,08
9.16	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	UNID	4,00	R\$ 55,01	R\$ 220,04
9.17	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00	R\$ 43,26	R\$ 173,04

24



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DO CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO "MARIA ALMEIDA GOBBI"

LOCAL: AV. ARTHUR EBEL, N.º 1.758 - JARDIM PAULISTA - PARAGUAÇU PAULISTA - SP

DATA: 11/09/2019

FONTES: SINAPI - 07/2019 - SÃO PAULO

CPOS - 07/2019 - SÃO PAULO

SIURB.01/2019 - SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT / RDI	TOTAL
9.18	CPOS	38.01.120	ELETRODUTO 2" - ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2" COM ACESSÓRIO	UNID	3,00	R\$ 40,59	R\$ 121,77
9.19	SINAPI	93014	LUVA 2" - LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALADA	UNID	2,00	R\$ 14,51	R\$ 29,02
9.20	SINAPI	93020	CURVA 2" - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALADA	UNID	5,00	R\$ 22,94	R\$ 114,70
9.21	SINAPI	39132	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO EM ELETRODUTO TIPO D COM 2" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UNID	10,00	R\$ 1,48	R\$ 14,80
9.22	CPOS	38.13.020	MANGUEIRA CORRUGADA 2" - ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	70,00	R\$ 9,44	R\$ 660,80
9.23	CPOS	38.13.030	MANGUEIRA CORRUGADA 3" - ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 75 MM, COM ACESSÓRIOS	M	70,00	R\$ 12,99	R\$ 909,30
9.24	CPOS	39.03.174	CABO FLEXÍVEL 4MM-CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	330,00	R\$ 4,15	R\$ 1.369,50
9.25	CPOS	39.03.182	CABO FLEXÍVEL 10MM	M	10,00	R\$ 7,35	R\$ 73,50
9.26	SINAPI	74246/001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	UNID	6,00	R\$ 273,39	R\$ 1.640,34
						SUB TOTAL	72.097,17
10			REFORMA DOS VESTIÁRIOS				
10.1	CPOS	03.02.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVACAO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M³	1,10	R\$ 54,00	R\$ 59,40
10.2	CPOS	04.09.020	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M²	2,4	R\$ 20,94	R\$ 50,26
10.3	CPOS	12.01.020	BROCA BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	8,00	R\$ 44,41	R\$ 355,28
10.4	CPOS	11.01.100	BALDRAME CONCRETO USINADO, FCK = 20,0 MPA	M³	0,23	R\$ 268,64	R\$ 61,79
10.5	CPOS	09.01.020	BALDRAME FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	1,50	R\$ 59,83	R\$ 89,75
10.6	CPOS	10.01.040	BALDRAME ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK= 500 MPA	KG	11,25	R\$ 6,55	R\$ 73,69
10.7	CPOS	11.01.100	COLUNAS CONCRETO USINADO, FCK = 20,0 MPA	M³	0,22	R\$ 268,64	R\$ 59,10
10.8	CPOS	09.01.020	COLUNAS FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	1,80	R\$ 59,83	R\$ 107,69
10.9	CPOS	10.01.040	COLUNAS ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FCK= 500 MPA	KG	22,00	R\$ 6,55	R\$ 144,10



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DO CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO "MARIA ALMEIDA GOBBI"

LOCAL: AV. ARTHUR EBEL, N.º 1.758 - JARDIM PAULISTA - PARAGUACU PAULISTA - SP

DATA: 11/09/2019

FONTES: SINAPI - 07/2019 - SÃO PAULO

CPOS - 07/2019 - SÃO PAULO

SIURB 01/2019 - SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT (S/BD)	TOTAL
10.10	CPOS	11.16.020	BALDRAME E COLUNAS - LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M²	0,45	R\$ 56,92	R\$ 25,61
10.11	CPOS	11.01.100	VIGAS - CONCRETO USINADO, FCK = 20,0 MPA	M³	0,23	R\$ 268,64	R\$ 61,79
10.12	CPOS	09.01.020	VIGAS - FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDACAO	M²	2,25	R\$ 59,83	R\$ 134,62
10.13	CPOS	10.01.040	VIGAS - ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FCK= 500 MPA	KG	11,25	R\$ 6,55	R\$ 73,69
10.14	CPOS	11.16.020	VIGAS - LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M²	0,23	R\$ 56,92	R\$ 13,09
10.15	CPOS	14.04.210	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO DE VEDACAO, USO REVESTIDO, DE 14 CM	M²	15,00	R\$ 51,30	R\$ 769,50
10.16	CPOS	17.02.020	CHAPISCO	M²	30,00	R\$ 4,54	R\$ 136,20
10.17	CPOS	17.02.220	REBOCO	M²	15,00	R\$ 8,66	R\$ 129,90
10.18	CPOS	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M²	15,00	R\$ 14,33	R\$ 214,95
10.19	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	M²	15,00	R\$ 47,25	R\$ 708,75
10.20	CPOS	18.06.410	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERAMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M²	15,00	R\$ 8,25	R\$ 123,75
10.21	CPOS	11.02.020	CONTRAPISO - CONCRETO USINADO NÃO ESTRUTURAL MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³ (2,60X5,00X0,06)	M³	0,20	R\$ 276,67	R\$ 55,33
10.22	CPOS	18.06.022	PLACA CERAMICA ESMALTADA PEI 4 PARA AREA INTERNA, GRUPO DE ABSORCAO BIIA, RESISTENCIA QUÍMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M²	2,80	R\$ 37,08	R\$ 103,82
10.23	CPOS	18.06.410	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERAMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M²	2,80	R\$ 8,25	R\$ 23,10
10.24	SINAPI	89357	HIDRAULICA - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5,00	R\$ 23,93	R\$ 119,65
10.25	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UNID	6,00	R\$ 27,92	R\$ 167,52
10.26	SINAPI	89713	ESGOTO - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	M	5,00	R\$ 34,60	R\$ 173,00
10.27	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PL UM ACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	R\$ 46,35	R\$ 92,70

28



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DO CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO "MARIA ALMEIDA GOBBI"

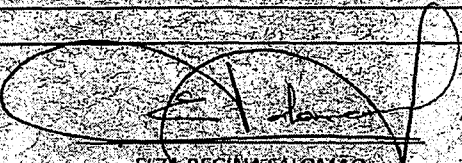
LOCAL: AV. ARTHUR EBEL, N.º 1.758 - JARDIM PAULISTA - PARAGUACU PAULISTA - SP

DATA: 11/09/2019

FONTES: SINAPI - 07/2019 - SÃO PAULO CPOS - 07/2019 - SÃO PAULO SIURB 01/2019 - SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT S/ BDI	TOTAL
10.28	CPOS	35.04.020	BANCO CONTÍNUO EM CONCRETO VAZADO	M	5,25	R\$ 134,03	R\$ 703,66
10.29	CPOS	44.01.100	LAVATÓRIO DE LOUCA SEM COLUNA	UNID	4,00	R\$ 105,02	R\$ 420,08
10.30	CPOS	44.03.460	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 1/2"	UNID	4,00	R\$ 50,89	R\$ 203,56
10.31	CPOS	44.20.240	SIFÃO PLÁSTICO COM COPO RÍGIDO, DE 1" X 1 1/2"	UNID	4,00	R\$ 28,51	R\$ 114,04
10.32	SINAPI	89709	RAIO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UNID	2,00	R\$ 9,19	R\$ 18,38
10.33	CPOS	25.01.070	PORTAS DE CORRER - PORTA/PORTINHOA EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M²	5,19	R\$ 667,01	R\$ 3.461,78
10.34	SINAPI	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA	UND	2,00	R\$ 524,71	R\$ 1.049,42
						SUB TOTAL	10.095,75
11.1	SIURB	158001	PVA (LÁTEX) - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO, COM RETOQUES DE MASSA - INTERNA	M²	700,16	R\$ 13,73	R\$ 9.613,20
11.2	SIURB	158005	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA - EXTERNA	M²	369,50	R\$ 14,70	R\$ 5.431,65
11.3	CPOS	33.11.050	ESMALTE A BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M²	44,52	R\$ 28,72	R\$ 1.278,61
						SUB TOTAL	16.323,46
12.1	CPOS	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M³	4,00	R\$ 88,92	R\$ 355,68
12.2	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	648,00	R\$ 2,61	R\$ 1.691,28
						SUB TOTAL	2.046,96

PARAGUACU PAULISTA, 11 DE SETEMBRO DE 2019.


ELZA REGINA SALOMÃO
ENGENHEIRA CIVIL CREA/SP 0601394056-
ART 28027230191201754

VALOR TOTAL S/ BDI	R\$ 267.831,25
BDI 10,00%	R\$ 26.783,13
VALOR TOTAL C/ BDI	R\$ 294.614,38
VALOR A LICITAR	R\$ 294.614,38

30
54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO OESTE PAULISTA

Rua Altair de Senna, 730 – Parque Cedral – Presidente Prudente – SP

CEP: 19.067-350

CNPJ: 30.210.197/0001-54 I.E. 562.430.801.110

Data Fundação 06/03/2018

CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2019

**CONTRATO DE RATEIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
OESTE PAULISTA E O
MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU
PAULISTA, NA CONDIÇÃO
DE MUNICÍPIO CONSORCIADO/
INTEGRANTE.**

Pelo Instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram, de um lado:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
OESTE PAULISTA** pessoa de direito público, inscrito no CNPJ
30.210.197/0001-54, sediado na Rua Altair de Senna, número 730 no
Parque Cedral, em Presidente Prudente- SP, CEP: 19.067-350,
representado pelo seu Diretor Executivo Interino, em pleno exercício de
mandato, **MATEUS MARTINS GODOI**, brasileiro, casado, engenheiro,
portador do RG nº 7.532.741-7 – SSP/SP, regularmente inscrito no
CPF/MF nº 015.093.448-37, residente e domiciliado na Rua Eugênio
Fernandes, nº 480, cidade de Presidente Prudente-SP e, de outro lado:

Município de PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito
público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.547.305/0001-93, através de sua
Prefeita Municipal, **ALMIRA RIBAS GARMS**, brasileira, prefeita
municipal, residente e domiciliada em Paraguaçu Paulista – SP

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante
diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal

1

34
✓ 1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO OESTE PAULISTA

Rua Altair de Senna, 730 – Parque Cedral – Presidente Prudente – SP

CEP: 19.067-350

CNPJ: 30.210.197/0001-54 I.E. 562.430.801.110

Data Fundação 06/03/2018

nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros rateados destinados ao custeio do Consórcio, com publicações, serviços de contabilidade, viagens, despesas com contratação de profissionais para assessoria, dentre outras despesas gerais para execução de suas finalidades, observadas as disposições do contrato de consórcio e deliberações da Assembleia Geral.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigação do **CONSORCIADO**, repassar os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósitos bancários junto à Caixa Econômica Federal, Agência 0337, Operação 006, conta corrente 71.043-3, conforme tabela definida na cláusula quarta.

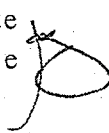
CLÁUSULA TERCEIRA- DA GESTÃO DOS RECUSOS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que incluiu a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Diretor, conforme estabelecido no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO RATEIO

O valor total estimado para o presente contrato de Rateio é de **RS 17.474,28** (Dezessete Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), devendo ser quitado mensalmente até à data conforme quadro abaixo:

32
57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO OESTE PAULISTA

Rua Altair de Senna, 730 – Parque Cedral – Presidente Prudente – SP

CEP: 19.067-350

CNPJ: 30.210.197/0001-54 I.E. 562.430.801.110

Data Fundação 06/03/2018

ORD	Cidade	População estimada 2018	% participação	Rateio	VALOR A PAGAR	25-nov-19	20-dez-19
4	Paraguaçu Paulista	45.455	6,99%	R\$ 17.474,28	R\$ 17.474,28	R\$ 8.737,14	R\$ 8.737,14

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**.

Parágrafo Segundo: A celebração do presente contrato de rateio, sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa insculpida no art. 10, inciso XV da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Parágrafo Terceiro: Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO** em cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato, obrigará o **CONSÓRCIO** a adotar medidas punitivas junto à Assembleia Geral, bem como para adequar a execução orçamentária e financeira dentro dos limites estabelecido.




33
✓ 1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO OESTE PAULISTA

Rua Altair de Senna, 730 – Parque Cedral – Presidente Prudente – SP

CEP: 19.067-350

CNPJ: 30.210.197/0001-54 I.E. 562.430.801.110

Data Fundação 06/03/2018

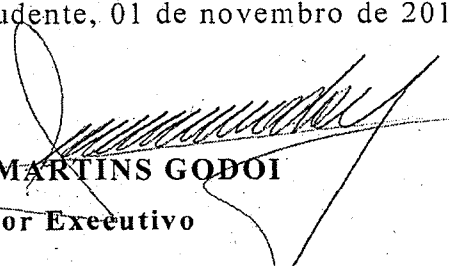
Parágrafo Quarto: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no Art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO**, município de Presidente Prudente- SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 vias de igual teor, na forma e na presença das testemunhas signatárias para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Presidente Prudente, 01 de novembro de 2019.


MATEUS MARTINS GODOI

Diretor Executivo

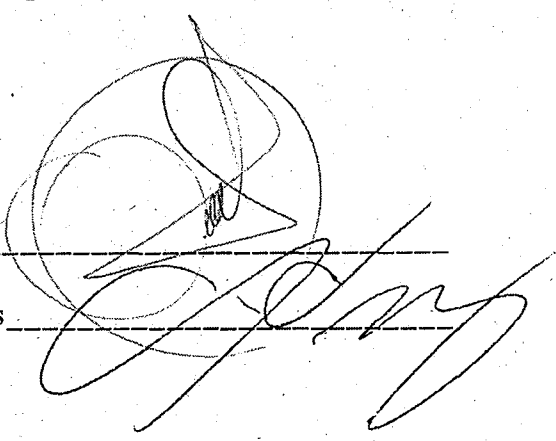

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita Municipal de Paraguaçu Paulista

Testemunhas

1)- Alfredo Lopes Junior _____

2)- Adriano Machado Santos _____





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.375, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2018, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.375, de 3 de janeiro de 2019 Fls. 2 de 2

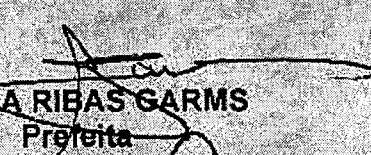
Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

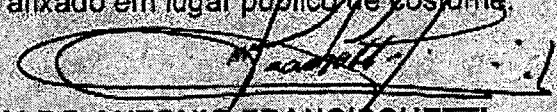
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.245, de 4 dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual 2019, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de janeiro de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 12.01.19 Edição: 3944

Visto do servidor responsável: 80